



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



A Prefeitura Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, sob responsabilidade da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, através da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, PROCESSO SELETIVO para Provimento de Vagas, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com as instruções especiais abaixo transcritas:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O emprego, vagas efetivas, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

CÓD.	EMPREGO	BAIRROS/ÁREAS DE ABANGENCIAS	VAGAS EFETIVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VALOR REMUNERAÇÃO PISO NACIONAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF AEROPORTO	Jd. Sta. Cecília, Pq. Res. 24 de Maio, Jd. Sta. Mônica, Res. Cedro, Jd. Aeroporto, Portal das Brisas, Jd. Altos da Serra, Cj. Hab. Engº. Francisco Blasi (Cohab III-Sesi), Green Valley, Indaiá, Cj. Hab. José Antônio Lungo (Cohab Mutirão), Sta. Elizabeth	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CACHOEIRINHA	Residencial Cachoerinha	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CAIMÃ	Residencial Caimã, Jd. Sto. Ignácio, Jd. Dona Marta, V. Paraíso, Jd. Saúde, Jd. D Neusa, Vila Sta. Inês, Nova Esperança.	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CÉSAR NETO	Anhumas, Sto. Antônio Sorocaba, Piapara (divisa com Anhembi), Santa Cruz da Serra, Estrada da Indiana (até a antiga Fazenda da Indiana), Estação de César Neto, Estrada de Três Pedras, Estrada Fazenda Nova América, Fazenda Nova América	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COHAB IV	Jd. Bandeirantes, Cj. Hab. Antônio Hermínio Delevedove (Cohab IV), V Mariana, Jd. Brasil, V. Solange, Jd. Ipiranga, Bela Vista, V. Operária	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COMERCÍARIOS	Cj. Hab. José Bicudo Filho (Comerciários II), Cj. Hab. Roque Ortiz Filho (Comerciários I), Cj. Hab. Leandro Alarcão Dias (Comerciários III), Cj. Hab. Antônio Delmanto (Cohab VI), Flora Rica, Cj. Hab. Clemente Jorge Roncari (Cohab V), Cj. Hab. Joaquim Vernini (Comerciários)	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM IOLANDA	Jd. Mirante, Jd. Monte Mor, Jd. Iolanda, Chácara dos Pinheiros, Jd. Flamboyant, Jd. Itália, Vila Di Capri	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM PEABIRU	Petraca S/A, Jd. Alvorada, Pq. das Laranjeiras, Jd. Peabiru, V. Mariana, V. Operária, Jd. Brasil, Jd. Vista Linda, Jd. Ciranda	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MARAJOARA	V. Real, Pq. Imperial, Pq. Marajoara, Pq. Tupi, Chác. Reunidas Vista Alegre, DER	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF REAL PARK	Jd. Itamarati, Jd. Real Park, Jd. Continental, Jd. Eldorado	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF RUBIÃO JUNIOR RURAL	Jd. Centenário, Chác. Capão Bonito, Jd. Neusa Maria, Pq. Bela Vista, Nova Califórnia, Bairro Monte Alegre, Bairro Faxinal, Bairro Guarantã, Bairro Toledo, Bairro Chaparral, Recanto dos Jatobás	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF RUBIÃO JUNIOR URBANO	V. Jd. Sta. América Ignez, V. Formosa, Jd. Alvorada, Jd. S. José, Jd. N. Sra. das Graças, Jd. Botucatu, V. Sueleny, Jd. Bons Ares, Pq. Sto. Antônio da Cascatinha, Residencial Boa Esperança	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA ELISA	Jd. Sta. Elisa, Jd. Riviera, Recanto Árvore Grande, Sociedade Hípica de Botucatu	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA MARIA	Santa Maria, Pq. do Bosque I e II, Jd. Sta. Monica e Maria Luiza I e II	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



CÓD.	EMPREGO	BAIRROS/ÁREAS DE ABANGENCIAS	VAGAS EFETIVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	VALOR REMUNERAÇÃO PISO NACIONAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VITORIANA	Distrito de Vitoriana, Mina, Rio Bonito, Porto Said, Jd. Alvorada da Barra, Colônia Ponte do Jaú	01	40	Ensino Médio	R\$ 1.400,00	R\$ 23,70

2. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Botucatu, uma única vez e por igual período (Lei Complementar nº 1149, de 02 de junho de 2015).
3. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os empregos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ou ainda para os empregos criados por Lei.
4. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Botucatu, o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida.
5. A Prefeitura Municipal de Botucatu, após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste edital, reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e empregos existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
6. A aprovação e a classificação final dos candidatos remanescentes da lista de classificados geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
7. O cadastro dos candidatos remanescentes da lista de classificados assegurará aos candidatos que dele fizerem parte prioridade na admissão futura, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos empregos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
 - 7.1 No caso de existência de Processo Seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.
8. As provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Botucatu.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

9. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.caipimes.com.br, no período de **09 de março a 03 de maio de 2020**, iniciando-se no dia **09 de março de 2020** e encerrando-se impreterivelmente, às **23h59min do dia 03 de maio de 2020**. O último dia para o pagamento do boleto será dia **04 de maio de 2020**.
 - 9.1 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição fora do prazo estabelecido.
10. São requisitos para inscrição:
 - a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
 - b) Nacionalidade Brasileira ou Estrangeira equiparada, na forma da lei Federal;
 - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - e) Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego pretendido na data da admissão;
 - f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no emprego;
 - g) Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, da admissão no emprego por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
 - h) Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas impostas;
 - i) Não receber, no ato da admissão, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Art.37 §10 da Constituição Federal, com Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- j) Residir na área de atuação para a qual se inscreveu, desde da data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, nas ruas, avenidas, alamedas, vielas, e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve, de acordo com o descrito no anexo II deste edital, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão, seguindo a legislação federal que rege as atividades de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Lei 11.350/06.
11. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas no item 10 deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para admissão junto a Prefeitura Municipal de Botucatu, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou a Prefeitura Municipal de Botucatu.
13. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
14. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
15. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego escolhido.
- 15.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo emprego a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
- 15.2 Na hipótese de o candidato efetuar duas ou mais inscrições será considerada apenas a última realizada (inscrição correspondente ao maior número), sendo anuladas as demais, não cabendo, nesse caso, a devolução das taxas de inscrição referentes às inscrições anuladas.
16. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada ou seja constatado pagamento em duplicidade.
- 16.1 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.
- 16.2 Não haverá isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto para os candidatos que se enquadrarem no que dispõe a Lei Nº 4605 de 08 de novembro de 2004:
- “Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a isentar do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, os candidatos que estiverem desempregados há mais de 30 (trinta) dias.*
- Art. 2º Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho sem registro de emprego vigente e ainda declaração atestando que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- 16.2.1 Para obter a isenção de taxa de inscrição o candidato devera:
- a) Realizar a inscrição no site www.caipimes.com.br;
 - b) Comparecer no posto de recebimento da isenção da taxa de inscrição, no período de 10 a 13 de março de 2020, sito Prefeitura Municipal de Botucatu, Departamento de Recursos Humanos, sito Rua General Telles, 1021 - Centro, Botucatu/SP das 8 às 11 horas e das 12 às 16:30hs;
 - c) Apresentar para análise a carteira de Trabalho original;
 - d) Entregar declaração disponível no Anexo V, atestando que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza.
- 16.2.2 A declaração ficará retida no Posto de Recebimento de Isenção da Taxa de Inscrição e não será devolvida.
- 16.2.3 A ciência do deferimento ou indeferimento da isenção da taxa de inscrição será no ato da entrega dos documentos e em caso de indeferimento, não caberá recurso.
- 16.3 Os candidatos que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão participar do processo seletivo mediante pagamento integral da taxa de inscrição.

SEÇÃO I
INSCRIÇÃO PELA INTERNET

17. O candidato deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 002/2020 e preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente.
- 17.1 Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras, conforme valor constante no Capítulo I deste Edital.
- 17.1.1 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **04 de maio de 2020**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
- 17.1.2 O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 17.1.3 Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 18.2. O pagamento da importância correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 18.2.1 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou o pagamento não for efetivado até a data do respectivo vencimento, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 18.3 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e pagamento da taxa de inscrição.
- 18.4 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, na página do Processo Seletivo, 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com a CAIPIMES, por intermédio dos telefones (0xx11) 4224-4834 ou 4221-4552, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, para verificação do ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- 18.5 A CAIP/USCS e a Prefeitura Municipal de Botucatu não se responsabilizarão por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

SEÇÃO II
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

19. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 19.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 19 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 19.2 Para os empregos em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 19.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 19.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 19.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 19.6 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 19.6.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.
- 19.6.2 Declarar estar ciente das atribuições do emprego pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante ao período de experiência.
- 19.6.3 Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa com deficiência.
- 19.6.4 Pagar a taxa correspondente constante do Capítulo I deste Edital.
- 19.6.5 Nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, o candidato que se inscrever como pessoa deficiente, dentro do prazo previsto para as inscrições, deverá, obrigatoriamente, enviar até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, por meio de Sedex, endereçado à UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – A/C: CAIPIMES - Av. Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09550-051, devendo constar como assunto à frente do envelope “REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – LAUDOS”.
- a) Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. O Laudo entregue não será devolvido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- b) Formulário (Anexo III) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova.
- 19.7 O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” deste item durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e conseqüentemente:
- a) O nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;
- b) Não haverá preparação de prova especial.
- 19.8 Para efeito do prazo estipulado no subitem 19.6.5 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 19.9 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de suas provas Ampliadas, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, as provas serão confeccionadas em fonte tamanho 24.
- 19.10 O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 19.6.5, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição;
- 19.10.1 O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. O CAIPIMES analisará a viabilidade do uso do aparelho auditivo.
- 19.11 O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 19.6.5, deverá solicitar, por escrito, até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc, especificando o tipo de deficiência;
- 19.12 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na no subitem 19.6.5 deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 19.13 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 19.14 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 19.15 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e **à nota mínima exigida para aprovação**.
- 19.16 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 19.17 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 19.18 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Botucatu, ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário for, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- seus incisos e nos termos do art. 37 do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 19.18.1 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.
- 19.18.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original (legível e sem rasura) e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições.
- 19.18.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no subitem 19.16 deste Capítulo.
- 19.18.4 **O candidato com deficiência que na Perícia Médica tiver constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego será excluído do certame.**
- 19.19 A Prefeitura Municipal de Botucatu e a CAIPIMES eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 19.18.
- 19.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 19.21 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo.
- 19.22.1 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.
- 19.22.2 Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos não portadores de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.

SEÇÃO III
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

20. O candidato não Portador de Deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar Formulário próprio, conforme modelo constante no anexo III, juntamente com comprovante da necessidade de condições especiais, impreterivelmente, até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, por meio de Sedex, endereçado à UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – A/C: CAIPIMES - Av. Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09550-051, devendo constar como assunto à frente do envelope “REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA”.
- 20.1 Após o prazo informado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública, considerando para essa disposição, para todos os efeitos, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 20.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 20.3 A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 20.4 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 20.5 O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020
CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO



21. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital.
- 21.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com questões de múltipla escolha e terá:
- a) 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão.
- 21.2 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 21.3 Os resultados serão publicados oportunamente no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e estarão disponibilizados também no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 21.3.1 Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos.
- 21.3.2. Os candidatos inabilitados poderão obter informação sobre sua nota, na Prova Objetiva, consultando o site www.caipimes.com.br, mediante identificação com seu CPF.
- 21.3.3. Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva serão excluídos do Processo Seletivo.
- 21.3.4. Nos termos dos subitens anteriores, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).

TABELA DE FORMA DE AVALIAÇÃO

COD.	EMPREGO	TIPO DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prova Objetiva com 40 questões	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Noções de Saúde Pública: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA OBJETIVA

22. A prova objetiva será realizada na data de **24 de maio de 2020**.
- 36.1 Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 36.2 Na definição dos horários de realização da prova, será considerado o horário de Brasília.
- 36.3 As provas serão realizadas no município de Botucatu ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos domingos e feriados.
- 36.4 Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 36.5 A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação dos competentes Editais de Convocação no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e no sítio www.caipimes.com.br.
- 36.5.1 Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 36.5.2 O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- 36.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação das mesmas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
23. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original oficial com foto:
- 37.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); cédula oficial de identidade.
- 37.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 37.3. Será exigida a apresentação do documento **original**, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 37.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos eletrônicos, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 37.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 37.6. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
38. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição/comprovante de pagamento) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº.2 e borracha.
39. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 39.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.
- 39.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
40. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
41. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
42. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
- 42.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 42.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.
- 42.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
43. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
44. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



45. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
46. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - j) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
 - k) não obter a NOTA MÍNIMA estipulada (50 pontos).
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
 - m) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.
47. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
48. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
49. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
50. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
 - 50.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
 - 50.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, que esteja fora do saco plástico ou que esteja com o saco plástico aberto/violado o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
 - 50.3. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
 - 50.4. A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
51. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.
52. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

53. A pontuação final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA.
54. Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).
 - 54.1. O candidato cuja deficiência não for configurada, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- 54.2. Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 54.3. O candidato que não comparecer na realização da Prova Objetiva, ou não atingir a nota mínima estabelecida estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
55. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;
 - b) De idade mais elevada, menor de 60 anos.
 - c) Permanecendo empate, será considerada a ordem crescente do número de inscrição.
56. Os resultados finais, bem como o Gabarito da Prova Objetiva, serão publicados no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e estarão disponibilizados também no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

57. O prazo para interposição de recurso será de 01(um) ou 02 (dois) dias úteis.
- 57.1. O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente da publicação ou do evento que lhe deu origem.
58. Será admitido recurso contra:
- a) Da divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias;
 - b) Da aplicação das Provas: 01 (um) dia;
 - c) Dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva: 02 (dois) dias;
 - d) Da publicação das Notas obtidas na Prova Objetiva: 02 (dois) dias;
 - e) Da publicação do Resultado Preliminar: 02 (dois) dias.
59. Todos os recursos deverão ser protocolados, de acordo com o que estabelece este Edital, na Prefeitura Municipal de Botucatu, Departamento de Recursos Humanos, sito Rua General Telles, 1021 - Centro, Botucatu/SP das 8 às 11 horas e das 12 às 16:30hs.
- 59.1. Não será aceito recurso, sob qualquer hipótese, interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 59.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo no local especificado neste capítulo ou aquele que não apresentar fundamentação ou embasamento.
- 59.3. O recurso deverá conter as seguintes especificações:
- a) nome do candidato;
 - b) número de inscrição;
 - c) nome e número do documento de identidade;
 - d) emprego para o qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
 - e) número e ano do edital do Processo Seletivo;
 - f) endereço completo, telefone e e-mail;
 - g) número(s) da(s) questão(ões), o questionamento e respectiva fundamentação ou o embasamento legal;
 - h) local, data e assinatura do candidato.
- 59.4. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- 59.5. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito.
- 59.6. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou a empresa que realiza o Processo Seletivo ou a Prefeitura Municipal de Botucatu;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
 - d) Fora do prazo especificado.
- 59.7. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Botucatu serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
- 59.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
- 59.9. A decisão dos recursos, deferindo-os ou indeferindo-os, será publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e no site www.caipimes.com.br, assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.
- 59.10. O parecer individualizado da Banca Examinadora deverá ser retirado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito Rua General Telles, 1021 - Centro, Botucatu/SP das 8 às 11 horas e das 12 às 16:30hs.
- 59.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 59.11.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

60. A convocação e a admissão obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.
- 60.1. A convocação para a admissão será feita pela Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio do Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e, simultaneamente, por telegrama, sendo considerado desistente, o candidato que não comparecer, na data e horário determinados no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, ao endereço determinado no instrumento de convocação.
- 60.2. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
- a) Atestado de Antecedentes Criminais e Cíveis;
 - b) Comprovante de Endereço Atualizado – exemplos: contas recentes de no máximo 2 meses de luz, nome do candidato – (original e cópia);
 - c) Se solteiro, Certidão de Nascimento – (original e cópia);
 - d) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia);
 - e) Cédula de Identidade – (original e cópia);
 - f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – (original e cópia);
 - g) Título de Eleitor – (original e cópia);
 - h) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site www.tre-sp.gov.br ou pelo tribunal regional eleitoral (original);
 - i) Certidão para comprovação negativa quanto a não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
 - j) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino (original e cópia);
 - k) Identidade Profissional – registro no órgão de classe – (CRC ou OAB), quando exigido – (original e cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- l) Pesquisa do PIS/PASEP ATIVO com a data de cadastramento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil – (original e cópia);
 - m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
 - n) Comprovante de aposentadoria – apresentar a Carta com a data de Concessão do Benefício – (original e cópia);
 - o) Comprovante de escolaridade exigido para o emprego (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão e Diploma, conforme exigido para cada emprego) – (original e cópia);
 - p) uma foto 3x4 (recente);
 - q) Declaração de Acúmulo de Cargos/Emprego – apenas para os empregos permitidos pela Constituição Federal (original).
 - r) Certidão de nascimento de filhos dependentes até 18 anos (original e cópia);
 - s) Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos e frequência escolar (original e cópia);
- 60.3. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
- 60.4. Para comprovação de formação serão considerados apenas diplomas, certificados ou documentos similares de cursos reconhecidos pela Divisão Regional de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- 60.5. O Processo Admissional dos candidatos ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Botucatu, quando da convocação, bem como a exames médicos que serão solicitados (tudo de caráter eliminatório), após a comprovação da documentação solicitada os candidatos deverão retirar as Guias para realização de exame médico. Será considerado eliminado do processo seletivo, o candidato convocado que não retirar as Guias para exames médicos admissionais.
- 60.6. Não será submetido ao processo admissional o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para o emprego, conforme previsto neste Edital.
- 60.7. A admissão do candidato decorrerá da assinatura de Portaria de admissão expedida pela Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 60.8. A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatória admissão do candidato selecionado e classificado, cabendo a Prefeitura Municipal de Botucatu, o direito de aproveitar os candidatos, observando a ordem de classificação final e os critérios de conveniência e oportunidade, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo aos limites impostos pelo art.169 § 1º da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04/04/2000.
- 60.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação junto ao Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu.
- 60.10. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Botucatu, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 60.11. Se houver alteração na estrutura de empregos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Botucatu, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os empregos contidos neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.
- 60.12. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa (s) não poderá (ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação ao emprego, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio doença.
- 60.13. Será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 60.13.1. Não comparecer ao ato de convocação para fins de admissão do emprego em dia, horário e local agendados;
 - 60.13.2. Não iniciar o exercício do emprego em dia, horário e local estabelecidos.
- 60.14. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
- 60.15.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Botucatu para o exercício do emprego;
 - 60.15.2. Omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
 - 60.15.3. Não comprovar na data da admissão os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



- 60.15.4. Não serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Botucatu ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

61. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
62. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes.
63. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
64. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos e condições neles assinalados.
65. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do Processo Seletivo e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
66. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Botucatu durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 66.1. Para alteração de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Processo Seletivo, o nome do candidato, o nome do emprego a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no SETOR DE RH da Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 66.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
67. A Prefeitura Municipal de Botucatu é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
68. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
69. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
70. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
71. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
72. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Botucatu reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
73. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
74. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
75. A Prefeitura Municipal de Botucatu e a CAIP/USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



76. A Prefeitura Municipal de Botucatu define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
77. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 77.1. A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.
78. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
79. A Prefeitura Municipal de Botucatu e a Coordenadoria de Apoio às Instituições Públicas CAIP/USCS não emitirá Declaração de Aprovação do Processo Seletivo, pois a própria publicação no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone relativo a classificação dos candidatos selecionados e classificados.
80. A Prefeitura Municipal de Botucatu e a CAIP/USCS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros;
 - e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
 - f) traslado aos locais especificados e possível exame médico e laboratorial.
81. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Botucatu, conjuntamente com a CAIPIMES.
82. A Prefeitura Municipal de Botucatu é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
83. As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no **Anexo VI – Cronograma Previsto** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, obedecido ao que dispõe o Edital.

Botucatu, 09 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES

Atuar como elo de comunicação e ação entre comunidade e equipe de Estratégia de Saúde da Família; participar do diagnóstico de saúde, da territorialização e cadastramento de famílias mantendo atualizado o cadastro; programar e realizar visitas domiciliares, acompanhar as famílias, assistir pacientes e executar orientações em: saúde, condições sanitárias e ambientais; acompanhar grupos etários, situações de risco, agravos e doenças específicas, conforme estabelecidos nos programas de saúde oficiais; realizar tratamento supervisionado dos pacientes portadores de hanseníase e tuberculose; promover a educação em saúde, sanitária e ambiental e participar de campanhas e atividades preventivas e de promoção de saúde; participar e acompanhar atividades educativas oferecidas a estudantes de ensino médio e superior, ensino profissionalizante e estágios desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; identificar parceiros comunitários, visando potencializar a atuação da equipe; auxiliar no cadastramento e acompanhamento de programas sociais; identificar pessoas com deficiências e incentivar sua inserção social; promover ações para abordagem dos direitos humanos e a melhoria da qualidade de vida da comunidade; participar das reuniões de planejamento de trabalho da equipe; preencher formulários e relatórios pertinentes a sua área de atuação; cumprir as normas, procedimentos e políticas estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde ou pela Administração Municipal; zelar pelos equipamentos, recursos e materiais sob sua responsabilidade e pelo ambiente de trabalho; executar outras atribuições correlatas de acordo com a necessidade da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020
ANEXO II
ÁREA DE ATUAÇÃO
BAIRROS/UNIDADES



USF AEROPORTO: Jd. Sta. Cecília, Pq. Res. 24 de Maio, Jd. Sta. Mônica, Res. Cedro, Jd. Aeroporto, Portal das Brisas, Jd. Altos da Serra, Cj. Hab. Engº. Francisco Blasi (Cohab III-Sesi), Green Valley, Indaiá, Cj. Hab. José Antônio Lungo (Cohab Mutirão), Sta. Elizabeth.

USF CÉSAR NETO: Anhumas, Sto. Antônio Sorocaba, Piapara (divisa com Anhembi), Santa Cruz da Serra, Estrada da Indiana (até a antiga Fazenda da Indiana), Estação de César Neto, Estrada de Três Pedras, Estrada Fazenda Nova América, Fazenda Nova América.

USF JD. IOLANDA: Jd. Mirante, Jd. Monte Mor, Jd. Iolanda, Chácara dos Pinheiros, Jd. Flamboyant, Jd. Itália, Vila Di Capri.

USF MARAJOARA: V. Real, Pq. Imperial, Pq. Marajoara, Pq. Tupi, Chác. Reunidas Vista Alegre, DER.

JD. PEABIRU: Petraca S/A, Jd. Alvorada, Pq. das Laranjeiras, Jd. Peabiru, V. Mariana, V. Operária, Jd. Brasil, Jd. Vista Linda, Jd. Ciranda.

USF COHAB IV: Jd. Bandeirantes, Cj. Hab. Antônio Hermínio Delevedove (Cohab IV), V Mariana, Jd. Brasil, V. Solange, Jd. Ipiranga, Bela Vista, V. Operária.

USF Cachoeirinha – Residencial Cachoeirinha.

USF REAL PARK: Jd. Itamarati, Jd. Real Park, Jd. Continental, Jd. Eldorado.

USF RUBIÃO JR.: URBANO - V. Jd. Sta. América Ignez, V. Formosa, Jd. Alvorada, Jd. S. José, Jd. N. Sra. das Graças, Jd. Botucatu, V. Sueleny, Jd. Bons Ares, Pq. Sto. Antônio da Cascatinha, Residencial Boa Esperança.

USF RUBIAO JUNIOR: RURAL: Jd. Centenário, Chác. Capão Bonito, Jd. Neusa Maria, Pq. Bela Vista, Nova Califórnia, Bairro Monte Alegre, Bairro Faxinal, Bairro Guarantã, Bairro Toledo, Bairro Chaparral, Recanto dos Jatobás

USF Caimã: Residencial Caimã, Jd. Sto. Ignácio, Jd. Dona Marta, V Paraiso, Jd. Saúde, Jd D Neusa, Vila Sta Inês, Nova Esperança.

USF SANTA ELISA: Jd. Sta. Elisa, Jd. Riviera, Recanto Árvore Grande, Sociedade Hípica de Botucatu.

USF Comercários: Cj. Hab. José Bicudo Filho (Comercários II), Cj. Hab. Roque Ortiz Filho (Comercários I), Cj. Hab. Leandro Alarcão Dias (Comercários III), Cj. Hab. Antônio Delmanto (Cohab VI), Flora Rica, Cj. Hab. Clemente Jorge Roncari (Cohab V), Cj. Hab. Joaquim Vernini (Comercários).

USF VITORIANA: Distrito de Vitoriana, Mina, Rio Bonito, Porto Said, Jd. Alvorada da Barra, Colônia Ponte do Jaú,

USF Sta Maria: Bairro Santa Maria, Pq. do Bosque I e II, Jd. Sta. Monica e Maria Luiza I e II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

Eu, _____,
Inscrição nº _____, RG. nº _____
e CPF. nº _____, venho requerer para o PROCESSO SELETIVO
EDITAL 002/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

() Prova em Braille

() Prova Ampliada

() Prova com Intérprete de Libras

() Outros: _____

Botucatu, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020
ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de texto. A estrutura do parágrafo. Ortografia. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Divisão silábica. Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau). Verbos (tempos e modos). Regência (verbal e nominal). Concordância (verbal e nominal). Estrutura do período simples e composto. Fonética e Fonologia: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia – classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral, verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Elementos de comunicação. Figuras de sintaxe.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site www.caipimes.com.br.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA: Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria 2436 de 21/09/2017 Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde. Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. Processo de Trabalho em Saúde. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas. **Obs: Toda a legislação deve ser considerada com suas alterações até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site www.caipimes.com.br.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmoses, febre maculosa e raiva. Meio Ambiente: limpeza da casa e poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito sob inscrição nº _____, DECLARO, para todos os fins de direito que atendo plenamente as exigências do Edital 002/2020 – Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu, no que se refere à isenção de taxa de inscrição e venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para o emprego _____, nos termos da Legislação Municipal Nº 4605 de 08 de novembro de 2004, assumindo, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebo rendimento de qualquer natureza.

Botucatu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL 002/2020



ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Recebimento das Inscrições	De 09 de março a 03 de maio de 2020.
Recebimento dos Requerimentos de Inscrições com solicitação de isenção	De 10 a 13 de março de 2020.
Publicação da lista de inscrições indeferidas com solicitação de isenção	20 de março de 2020.
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (data de vencimento do Boleto Bancário)	04 de maio de 2020.
Publicação da lista dos candidatos inscritos	08 de maio de 2020.
Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva com eventual correção da lista de candidatos inscritos após análise de recursos	15 de maio de 2020.
Realização da Prova Objetiva	24 de maio de 2020.
Publicação do gabarito da Prova Objetiva	26 de maio de 2020.
Publicação das Notas da Prova Objetiva e da Classificação Preliminar, com possibilidade de consulta no site, mediante identificação, das notas obtidas pelos candidatos habilitados ou não	3 de junho de 2020.
Publicação da Classificação Final e Homologação	10 de junho de 2020.

Observação: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações.